

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tem sua composição alterada de 36 (trinta e seis) para 48 (quarenta e oito) juízes.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o art. 1º, são criados 12 (doze) cargos de Juiz do Tribunal, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º São criados no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região os cargos de provimento efetivo e em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no orçamento geral da União.

Art. 5º A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de de 2011.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

ANEXO I
(Art. 2º da Lei n.º , de de de)

CARGO	QUANTIDADE
Juiz do Tribunal	12 (doze)

ANEXO II
(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

CARGO	ÁREA ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
CJ-03	Assessor de Juiz	24 (vinte e quatro)
CJ-03	Diretor de Turma	3 (três)
TOTAL		27 (vinte e sete)

ANEXO III
(Art. 3º da Lei n.º , de de de)

FUNÇÃO	ÁREA ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
FC-05	Chefe de Gabinete	12 (doze)
FC-05	Assistente de Gabinete	60 (sessenta)
FC-04	Assistente IV	03 (três)
FC-02	Assistente II	03 (três)
TOTAL		78 (setenta e oito)